



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo I, Quadro A.1 da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, em decorrência do disposto no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.604/2023.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Em decorrência do disposto no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, a jornada de trabalho para as Classes de Técnico de Nível Superior I, II e III, Assistente Social, constante do Anexo I, Quadro A.1 da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, sem alteração dos respectivos vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de dezembro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

